



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONVITE N° 002/2013

Preâmbulo

O **Município de Nobres - MT**, com sede administrativa na Rua Henrique Vilagra, S/n°, Jardim Paraná, Nobres - MT, fone – (65) – 3376-4200, por meio da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n°. **165/2013**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do Tipo Menor Preço Por ÍTEM**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 22/03/2013

Hora.....: 09:00 horas

Local.....: Prefeitura Municipal de Nobres – endereço acima.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N. ° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CONVITE N. ° 002/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
ABERTURA: 22/03/2013 ÀS 09:00 horas

ENVELOPE N. ° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CONVITE N. ° 002/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: 22/03/2013 às 09:00 horas

Deverá ainda o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **INSC. EST.** _____

FONE: _____ **E-MAIL (se houver)** _____

CEP: _____

- O envelope deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nobres, até a data e hora marcada para abertura, devendo estar corretamente preenchidos com todos os dados necessários (conforme acima), sob pena de não serem recebidos.
- Em nenhuma hipótese será recebido envelope incorretamente preenchido, fora do prazo e hora limite, rasurado, danificado, sem estar devidamente lacrado, ou que apresente qualquer outro defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria:

Sec. Mun de Administração.....	52-04.122.0006.1007.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Saúde.....	494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Obras.....	290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Cultura, esporte e Lazer.....	658-13.392.0034.2075.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Promoção e Bem Estar Social.....	230-08.122.0040.1025.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Agricultura.....	376-20.601.0036.1061.4.4.9.0.52.00.0

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Este Processo Licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.**

1.2 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de sua proposta.

1.3 – Serão desclassificada as propostas que estiverem com valor global superiores a R\$ 42.536,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

2.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) Declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Consorciada;
- d) Pessoa Jurídica que tenha como sócio ou proprietário qualquer agente público vinculado a Administração direta ou indireta do Município de Nobres.

2.2 – Da habilitação

2.2.1 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

(SOMENTE SERÁ ACEITO A PROCURAÇÃO ORIGINAL)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

Documentos exigidos:

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Certidão Negativa de Débito CND-INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Federal
- g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

(Os documentos deverão ser apresentados no Original ou cópia autenticada em Cartório, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento Original)

Os documentos emitidos via internet não necessitam der autenticados, porém estão sujeitos a confirmação pela CPL.

2.2.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195, §3º da Constituição Federal.

2.2.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

- a) Os Licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, conforme ANEXO IV;

3.0- DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

3.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

3.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

3.4 - Os produtos mesmo após a entrega, ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a má qualidade, ou não correspondentes às especificações da licitação.

3.5 - Os produtos serão requisitado pelas Secretarias Solicitantes, conforme necessidades individuais, por um período estimado de 03 (três) meses, ou enquanto houver saldo.

3.6 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

- a) Indicação do preço global e unitário dos produtos.
- b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) Descrição Clara e Sucinta do Produto ofertado, incluindo sua procedência (marca).

3.7 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

3.8 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

4.2 – Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma secção de julgamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste convite.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Cotarem serviços incompatíveis com a descrição do objeto deste convite.
- d) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como: rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível, etc.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- 6.1.1 – verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 6.1.2 – abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- 6.1.3 – verificação da conformidade da proposta com os requisitos do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 6.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste convite.
- 6.1.5 - Adjudicação, homologação e contratação.

7.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

7.1 - O Pagamento realizar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, apresentando a nota fiscal, conforme emissão de requisição ou ordem de serviço emitida pela Secretaria competente.

8.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

- 8.1 – Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Solicitante, em um prazo não superior a 02 (dois) dias úteis
- 8.2 – Os produtos entregues estarão livres de quaisquer tributos, fretes e outras despesas, pelo período estimado de 03 (três) meses, ou enquanto houver saldo, conforme requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

9.0 - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor será fixo e irrevogável até a entrega total dos produtos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
 - c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, em dias úteis das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

11.2 – Os recursos e julgamentos deverão ser encaminhados para apreciação do Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos,deverão ser protocolados junto á CPL dentro do prazo não superior a 02(dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.2 A cópia deste convite e seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta-feira e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo até 01 (um) dia útil antes da abertura das propostas.

12.2 – Faz parte integrante deste edital, os ANEXOS: I – Termo de Referência, II – Modelo de Proposta, III -Minuta do contrato e IV - Modelo de Declaração.

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 – A adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

12.6 – A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Nobres - MT., 15 de março de 2013.

Sebastião Rei da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 1 – EDITAL
Termo de Referência

CARTA/CONVITE

002/2013

ITEM: 1 - 9.000 BTUS

Descrição:

AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – CLASSE: “A”; TIPO DE OPERACAO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 9.000; COR: BRANCO; CONTROLE REMOTO; TENSAO/VOLTAGEM: 220V – Garantia: 12 meses

ITEM: 2 - 12.000 BTUS

Descrição

AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CLASSE: “A”; TIPO DE OPERACAO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 12.000; COR: BRANCO; CONTROLE REMOTO; TENSAO/VOLTAGEM: 220V – Garantia: 12 meses

ITEM: 3 -36.000 BTUS

Descrição

AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - CLASSE: “A”; TIPO DE OPERACAO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 36.000; COR: BRANCO; CONTROLE REMOTO; TENSAO/VOLTAGEM: 220V – Garantia: 12 meses

Sebastião Rei da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II – Modelo de Proposta

CARTA/CONVITE 002/2013

PARTICIPANTE / CONVIDADO

<i>Nome:</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Nº:</i>
<i>Bairro:</i>		<i>CEP:</i>
<i>Cidade:</i>		<i>UF:</i>
<i>Compl.:</i>		
<i>Telefone:</i>	<i>Fax:</i>	<i>Contato:</i>

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ÍTEM		
Local de Abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	Data: 22/03/2013	Hora: 9:00 horas
Prazo de Entrega da Proposta:	22/03/2013	às	9:00 horas
Cond. de Pagto:	CONFORME EDITAL		

Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

ÍTEM: 1 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Item	Descrição /Marca	Unid	Quantid	Valor Unit	Valor Total
16389	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/Marca	UNIDADE	1,00		
30213	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS/Marca	UNIDADE	14,00		

Valor por extenso: _____

ÍTEM: 2 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Seq.	Item	Descrição /Marca	Unid	Quantid	Valor Unit	Valor Total
15872	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/Marca		UNIDADE	17,00		

Valor por extenso: _____

ÍTEM: 3- AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

Seq.	Item	Descrição /Marca	Unid	Quantid	Valor Unit	Valor Total
30714	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS/Marca		UNIDADE	2,00		

Valor por extenso: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES - MT E A
EMPRESA _____.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Henrique Vilagra, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX – SSP/UF e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida _____, n.º _____, Bairro _____, _____/MT., representada neste ato por _____, _____, _____, portador do RG n.º _____/MT e do CPF n.º _____, residente à _____, n.º _____, Bairro Jardim _____, _____/MT., resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Carta Convite n.º 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme proposta de preços e ordem de fornecimento que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das ordens de fornecimento ou requisições pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$ _____
(_____), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O Pagamento realizar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, apresentando a nota fiscal, conforme emissão de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos do presente Contrato no prazo de estimado de 06 (seis) meses, ou enquanto tiver saldo, contados da data do recebimento da "ORDEM DE



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

FORNECIMENTO", promovendo a sua entrega conforme requisição do setor de compras, sempre em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam a execução do contrato, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Sec. Mun de Administração.....	52-04.122.0006.1007.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Saúde.....	494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Obras.....	290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Cultura, esporte e Lazer.....	658-13.392.0034.2075.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Promoção e Bem Estar Social.....	230-08.122.0040.1025.4.4.9.0.52.00.0
Sec. Mun de Agricultura.....	376-20.601.0036.1061.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues conforme programado;
- b) Observar, no fornecimento dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar, às suas expensas junto as repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas exigidas no Edital de licitação;
- e) Fornecer sempre produtos de primeira qualidade;
- f) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 de Lei 8.666/93.
- h) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável CONTRATANTE.
- i) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores e propostas na forma da Lei e do presente contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições, já devidamente atestadas pelo servidor responsável;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, no casos especificados no Inciso I do art. 79 da referida Lei.

k)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar a entrega dos produtos dentro de cinco dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente ao estabelecido na proposta de preços;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Convite nº 002/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 – Os produtos serão recebidos por servidor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 – A CONTRATADA somente poderá sub - contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

12.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, _____.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

EMPRESA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF: n.º

**A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, em:
Nobres – MT, 15 de março de 2013**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite N° 002/2013

Nome da Empresa, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Representante legal): _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Rua J, s/nº., Jardim Paraná, Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br

